



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**  
Instituto de Ciências Exatas - Departamento de Química  
Programa de Pós-Graduação em Química

Processo Seletivo para Ingresso no 2º semestre de 2025  
**DOUTORADO EM QUÍMICA**  
Edital nº 002/2025-PPGQ / Doutorado

**CLASSIFICAÇÃO DE RESERVA**  
(para Bolsas de Estudo)

<b>Nome do Candidato OU Nome do Discente de Doutorado que concorre à Bolsa de Estudos</b>	<b>Grupo Bolsa</b>	<b>Pontuação Final da ETAPA 03</b>	<b>Classificação</b>
Paloma Carolina de Lima Carvalho	Grupo 100	48,2094	1º
Arthur Woyames de Castro Velasco	Grupo 100	15,7377	2º

**ATENÇÃO:**

Conforme previsto no Edital:

*4.3. A distribuição das bolsas de estudo disponíveis para este Edital seguirá as normas estabelecidas no Regulamento das Bolsas de Estudo no PPG-Química (aprovado pela Resolução ICE/UFJF nº 25/2023 e vigente a partir de 01/04/2024) e demais exigências tanto da UFJF, quanto das agências de fomento. [...]*

Conforme previsto no Regulamento das Bolsas de Estudo no PPG-Química:

*Art. 12. Depois da implementação das bolsas disponíveis no início do período letivo será gerada uma Classificação de Reserva formada prioritariamente pelos candidatos não contemplados com bolsa do Grupo 100, classificados em ordem decrescente de pontuação, seguida pelos candidatos do Grupo 70 ordenados pelo mesmo critério, independente da opção ou não por cotas.*

*§ 1º A vigência da Classificação de Reserva termina 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a implementação das bolsas disponibilizadas para os discentes/candidatos do edital de seleção subsequente.*

*§ 2º A Classificação de Reserva será utilizada para a implementação de qualquer bolsa disponibilizada desde a sua geração até o término de sua vigência.*

*§ 3º Após o término de sua vigência, a Classificação de Reserva poderá ser utilizada para o empréstimo temporário de bolsas ociosas, a critério da Comissão de Bolsas.*

*§ 4º Caso a Classificação de Reserva seja esgotada dentro do período de sua vigência e ainda exista a disponibilidade de bolsas, a Comissão de Bolsas poderá reativar a última classificação, com o objetivo de evitar a ociosidade de bolsas.*

*Art. 13. O critério de desempate, tanto para as classificações descritas no art. 10, quanto na Classificação de Reserva será a idade do candidato, dando-se preferência ao que apresentar idade mais elevada (art. 27 da Lei nº 10.741/2003).*

**Prof. Dr. Giovanni Wilson Amarante**  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química  
Universidade Federal de Juiz de Fora



Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Wilson Amarante**,  
**Coordenador(a)**, em 18/09/2025, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com  
fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf  
([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o  
código verificador **2626244** e o código CRC **E895D7A0**.